



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

O **Secretário de Município de Estruturação e Regulação Urbana**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.769, de 27 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a análise e aprovação de projetos em atendimento à Lei Complementar nº 117 de 26 de julho de 2018 e Lei Complementar nº 119 de 26 de julho de 2018.

CONSIDERANDO que esta Secretaria visa constantemente o aperfeiçoamento e agilidade nos seus procedimentos, para propiciar maior celeridade, praticidade e satisfação aos cidadãos, de acordo com as condições legais e efetivo desta.

CONSIDERANDO que esta Secretaria busca clareza na análise dos processos e na interpretação das legislações competentes.

CONSIDERANDO a reunião realizada entre o Secretário de Estruturação e Regulação Urbana, Superintendente e servidores da Superintendência de Análise e Aprovação de Projetos.

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 117, de 26 de julho de 2018, o qual determina e elucida os casos que são desconsideradas áreas para fins de índice de ocupação.

CONSIDERANDO que neste artigo há outros elementos semelhantes construtivamente às rampas de acesso a veículos e também em funcionalidade, os quais não possuem suas áreas computadas no índice de ocupação conforme art. 19 da LC nº 117/2018.

D E T E R M I N A :

Art. 1º Para fins de entendimento de análise de projetos, sejam residenciais unifamiliares, multifamiliares, comerciais, serviços e demais, são desconsideradas as áreas de rampas de acesso de veículos aos pavimentos de garagem e/ou subsolo, que:

- I. não estejam cobertas por laje;
- II. não estejam cobertas por estrutura removível;
- III. não tenham área utilizada abaixo delas;



Art. 2º Fica definido que o Secretário de Estruturação e Regulação Urbana em conjunto com a Superintendência de Análise e Aprovação de Projetos, poderão sugerir alterações e ou acréscimos nesta Instrução Normativa.

Gabinete do Secretário de Estruturação e Regulação Urbana, aos 02 dias do mês de março de 2021.

JULIO SILVA NETO

Secretário de Município de Estruturação e Regulação Urbana, em substituição
Arquiteto e Urbanista
Matrícula nº 7808-5